EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 561/2021

Modifica o Anexo I – Código 1009 do Projeto de Lei nº 561/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Natal – PPA, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 1º Modifica o total de fontes de recursos do programa CIDADE DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL, CÓDIGO 1009, no quadro anexo do Projeto de Lei nº 561/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

DADOS DA ATIVIDADE/PROJETO	
Código:	1009
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA/SEMOV
Tipo:	PROJETO
Título:	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO
ODS(s) Vinculado(s):	8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO 9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA 14 - VIDA NA ÁGUA
Programa:	CIDADE DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL
Produto:	ORLA MANTIDA E RECUPERADA
Objetivo:	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DO AVANÇO DO MAR, ENROCAMENTO ADERENTE E DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DE PONTA NEGRA E ORLA DA ZONA LESTE, OBJETIVANDO A PRESERVAÇÃO DA SUA ESTRUTURA E EVITANDO O AVANÇO DO MAR.
Abrangência:	MUNICÍPIO
Origem:	SOCIEDADE E PODER PÚBLICO

METAS	
DESCRIÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**
*EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DO AVANÇO DO MAR, ENROCAMENTO ADERENTE E DE URBANIZAÇÃO DE 7 KM DE ORLA	KM

FONTES DE RECURSO
Municipal 12.500.000,00
Operações de Crédito 10.000.000,00
TOTAL 22.500.000,00

Art. 2º Os recursos para dotar a demanda promovida pelo art. 1º, que modificou o total de fontes do Programa "CIDADE DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL", Código 1009, da SEMOV, advirão do remanejamento do valor de R$ 2.500.000,00 (dois

milhões e quinhentos mil reais) da atividade de Código 1015, do Programa "CIDADE DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL", da SEMOV.



Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

As atividades da administração pública carecem de planejamento e devem atentar de forma fulcral para o atendimento dos anseios sociais. Desta maneira, é imprescindível que as despesas da administração coadunem com as demandas da sociedade, efetivando o escopo do Poder Executivo.

Neste sentido, o planejamento das atividades a serem realizadas pelo Executivo precisa ser analisado por estes e estas Edis a fim de aproximar a realidade vivenciada pelas pessoas daquilo que será a cidade nos próximos quatro anos. Vale ressaltar que é o Poder Legislativo aquele que mantém um diálogo próximo com a sociedade e por tal fato resta revestido de legitimidade para propor emendas ao presente Projeto de Lei.

Outrossim, as políticas públicas precisam ser diversas, incluir toda a população e atender não somente necessidades básicas, mas garantir liberdade ao povo que efetivamente utiliza os serviços públicos.

Nossa orla marítima está deteriorada e necessitando de especial olhar do Poder Público, razão pela qual alocamos o recurso neste projeto, visando melhorias na vida da população e também daqueles e daquelas que visitam nossa bela cidade turística.

Desta forma, a emenda trazida ao debate tem o intento de corrigir distorções no orçamento público, atribuindo novas metas e/ou valores a serem desenvolvidas no próximo quadriênio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 04 de novembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT